



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

BUTIÁ, 16 DE MAIO DE 1967

ATA Nº 462/67

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1967, ÀS 20,00 HORAS, REUNIU-SE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ FREDOLINO LEINDECKER. HAVIA NÚMERO LEGAL CONFORME LIVRO DE // COMPARECIMENTO É FEITA A CHAMADA. ABERTA A SESSÃO PELO SR. PRESIDENTE/ PASSOU-SE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR A QUAL DEPOIS DE LIDA // FOI APROVADA POR UNÂNIMIDADE.

EXPEDIENTE

IBRAHIM CHARÃO - SR. PRESIDENTE E SRS. VEREADORES, EU VOU / PROCURAR A TRAZER AO CONHECIMENTO DOS PREZADOS PARES, O QUE NÓS DEVÍAMOS TER APROVADO NA SESSÃO DA SEMANA PASSADA, É O QUE RECEBEMOS DA CÂMARA DE SÃO JERÔNIMO, COM RESPEITO A UM CONVITE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 1º CONCLAVE DA REGIÃO CARBONÍFERA, QUE DEVERÁ SE REALIZAR EM // SÃO JERÔNIMO, E QUE ÊLES PEDEM PARA QUE NÓS DE O NOSSO PARECER A RESPEITO DÊSSE TRABALHO DÊLES, NÓS COMO EU FALEI, QUANDO SE FÊZ COMISSÃO/ PARA ESTUDAR À MATÉRIA, PARA NOS APROFUNDARMOS, QUE SABEMOS PERFEITAMENTE QUE A NOSSA SABEDORIA NÃO É TÃO AVANTAJADA A RESPEITO, PROCUROU-SE ENTÃO UM CONSULTOR JURÍDICO, PARA PEDIR PARECER COM RESPEITO A ÊSTE TRABALHO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, E POR SINAL, EU QUE RO DIZER O SEGUINTE, O DR. GALVÃO, ÊLE TEM UM POUCO DE PROFUNDIDADE, / PORQUE ÊLE FOI, SEGUNDO NÃO ME FALHA A MEMÓRIA, O PRIMEIRO QUE LEVAN-/ TOU A TESE DE UM CONCLAVE, E O CONSULTOR JURÍDICO RESOLVEU REVOGAR O / ARTIGO 1º, QUE DIS O SEGUINTE, QUE PÚBLICO E NOTÓRIO, TEM SIDO A SECULAR AUSÊNCIA DE VAGAS EZISTÊNCIAS NAS PROFUNDIDADES, NA REGIÃO CARBONÍFERA, POR PARTES DOS PODERES PÚBLICOS EM GERAL, OS QUAIS RESTRINGEM O/ ESTÍMULO, AS EMPRESAS E O SOLO MINERAL, BOM, AQUI É DO PLANO NACIONAL/ DO CARVÃO, QUER DIZER, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, DE UMA DETERMINADA QUANTIDADE DE ANOS PARA CÁ, VEM DANDO UMA ASSISTÊNCIA BASTANTE BÔA PARA // NÓS, E QUE SEGUNDO TAMBÉM ESTOU INFORMADO, O NOVO DIRETOR VAI USAR DA/ MESMA MANEIRA, E JÁ ESTÁ USANDO, DA MESMA ASSISTÊNCIA, E QUE ALÉM DISSO, ATRAVÉS DO DIRETOR DA COPELMI, SR. SINVAL SIRIO, ÊLE ME FALOU, NÃO FAZ MUITO, QUANDO VEIO AQUI NA COMPANHIA, PARA RECEBER UMA HOMENAGEM, / EM BUTIÁ, E QUE SERIA A COPELMI TAMBÉM UMA FISCALIZADORA NÊSTE SENTIDO, SE POR EVENTUALIDADE O SR. DIRETOR NÃO ARUMASSE NADA, ÊLE NOS DARIA CO/ NHECIMENTO, RAZÃO PORQUE, CHEGO A CONCLUSÃO QUE NÓS DENADA TEMOS A INVESTIGAR SÔBRE O ARTIGO 1º, SEGUNDO O CONSULTOR JURÍDICO ENTÃO REVO-/ GOU,